



**ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA**

**Lei Nº. 517/2013,
04 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DA
JUVENTUDE , ESPORTES E LAZER E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA, NO
ESTADO DE SERGIPE,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica criada a Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer, subordinada diretamente a Chefe do Poder Executivo Municipal, tendo como objetivos planejar, coordenar e executar as ações referentes às atividades ligadas a Juventude, ao esporte e ao lazer do Município de Itaporanga D'Ajuda/SE.

Art. 2º - A Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer será dirigida por um Secretário e terá a gestão de suas atividades orientadas e coordenadas por seus dirigentes e processadas por meio dos seguintes órgãos:

I - Departamento de Esportes e Lazer:

- a) – Divisão de Esporte Amador;
- b) – Divisão de Esporte Social;
- c) - Divisão de Lazer.

II – Departamento da Juventude

Art. 3º - O Departamento de Esportes e Lazer tem como atribuições:

- I - promover e apoiar programas, projetos e eventos esportivos e de lazer;
- II - estimular e coordenar a utilização dos Ginásios de Esportes pertencentes ao Município de Itaporanga D'Ajuda/SE;
- III - elaborar e atualizar o registro das entidades esportivas e centros comunitários de atividades esportivas e de lazer no Município;
- IV - incentivar atividades esportivas integrando as escolas do Município;



ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

V - administrar as praças de esportes e ginásios de esportes construídos com recursos municipais e/ou sob responsabilidade do Município de Itaporanga D'Ajuda/SE.

Parágrafo único: O Departamento da Juventude tem por finalidade articular, juntamente com outros órgãos do Executivo Municipal, normas e procedimentos ao planejamento, execução e acompanhamento das políticas públicas voltadas para os jovens do município de Itaporanga D'Ajuda/SE.

Art. 4º - A Secretaria da Educação do Desporto e Lazer passa a denominar-se Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - Para atender aos fins do art. 2º e 3º desta Lei, o Departamento do Desporto e Lazer, desvincula-se da Secretaria de Educação do Desporto e Lazer, passando a integrar a Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer.

Art. 6º - Fica criado o cargo de Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, Diretor de Divisão de Esportes e Lazer e Diretor da Juventude.

Parágrafo único: O Cargo de Secretário de Educação do Desporto e Lazer passa a denominar-se Secretário Municipal de Educação, sem prejuízo de seus subsídios.

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal poderá baixar ato administrativo, por meio de Decreto, dando outras atribuições à Secretaria e aos Departamentos criados por esta Lei, bem como às suas Divisões, no interesse da Administração Pública.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prover a Secretaria Municipal da Juventude, Esportes e Lazer com os cargos de provimento efetivo e provimento em comissão, bem como, de bens e serviços necessários ao regular desempenho das atribuições da citada Secretaria Municipal.



**ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA**

Art. 9º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a modificar para adequação a Lei de Diretrizes Orçamentaria - LDO e a Lei Orçamentaria Anual - LOA.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itaporanga D'Ajuda/SE, 04 de dezembro de 2013


**MARIA DAS GRAÇAS SOUZA GARCEZ
PREFEITA MUNICIPAL**